



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

### **Audiência Pública 22/01/2009 – Procedimentos**

- o tempo concedido a cada orador previamente inscrito pela internet será definido em função do número de inscritos, observado o máximo de 15 (quinze) minutos. O orador será alertado para concluir sua manifestação faltando um 1 (um) minuto para o término do prazo estabelecido, após cujo decurso será interrompida a sua palavra por meio da supressão do áudio do microfone;
- será facultada, condicionada e em conformidade com a disponibilidade de tempo, a inscrição de oradores durante a audiência pública, no máximo até decorridos sessenta minutos do início da sessão. Nesse caso, será permitida a manifestação de apenas 1 (um) representante de cada entidade, observado o máximo de 5 (cinco) minutos por explanação;
- finalizadas as manifestações dos oradores inscritos nos termos do item anterior, o Presidente poderá admitir, havendo disponibilidade de tempo e durante período por ele definido, o retorno de expositores e/ou a manifestação de outros participantes;
- objetivando preservar a integridade dos conteúdos respectivos e seu máximo aproveitamento como subsídios ao aprimoramento do ato regulamentar a ser expedido pela ANAC, todas as manifestações verbais serão registradas por meio de áudio;
- durante os trabalhos da audiência, a mesa manifestar-se-á apenas sobre os aspectos relativos à compreensão da proposta de resolução em apreço; demais manifestações serão devidamente registradas e apreciadas por ocasião da elaboração do relatório conclusivo da consulta pública relacionada;
- ao Presidente competirá dirimir as questões de ordem e decidir conclusivamente sobre os procedimentos adotados na audiência. Para assegurar o bom andamento dos trabalhos, esse poderá conceder e cassar a palavra, bem como determinar a retirada de pessoas que perturbarem a audiência.